



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 112/2024 - GAB/REI/IFPI

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº
85/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA ATD LOCAÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel Teresina/PI, CEP 64.053-390 inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, UASG 158146, representado pelo seu Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa ATD LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida à Rua Catão Mamede nº 217, bairro Aldeota, CEP: 60.140-110, em Fortaleza-CE, representada pelo Senhor Paulo Aragão de Almeida Filho.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, instruído no processo nº 23172.000760/2022-64, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2 **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho nº PI000048/2024, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 85/2023, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2024, bem como a alteração da Cláusula Terceira do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/01/2024 a 30/06/2024, é de **R\$ 12.074,56 (doze mil, setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 40.717,54 (quarenta mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 488.610,48 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos)**, a partir de **01/07/2024**, conforme tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--

Tipo de área	Preço unitário (R\$ / M²)	Área (M²) total	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
I- ÁREA INTERNA	R\$ 5,09	40596	R\$ 17.219,47	R\$206.633,64
II-ÁREA EXTERNA	R\$ 2,26	120000	R\$ 22.600,00	R\$ 271.200,00
III- ESQUADRIA EXTERNA	R\$ 1,15	7188	R\$ 688,85	R\$ 8.266,20
IV-FACHADA ENVIDRAÇADA	R\$ 0,22	11412	R\$ 209,22	R\$ 2.510,64
Total=			R\$ 40.717,54	R\$ 488.610,48

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158146/26431;
 Fonte de Recursos: 1000000000;
 Programa de Trabalho: 231704;
 Elemento de Despesa: 339037;
 Plano Interno: L2ORLP0120N;
 Nota de Empenho: 2024NE000051.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor repactuado, que corresponde ao valor de **R\$ 1.203,73 (mil, duzentos e três reais e setenta e três centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paulo Borges da Cunha
 Representante legal da CONTRATANTE

Paulo Aragão de Almeida Filho
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Aragão de Almeida Filho, 019.834.803-71 - Usuário Externo**, em 21/06/2024 13:33:14.
- **José Gleison Pereira da Silva, 048.970.183-31 - Usuário Externo**, em 21/06/2024 15:18:44.
- **Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI**, em 24/06/2024 08:07:27.
- **Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR**, em 24/06/2024 09:17:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 270943

Código de Autenticação: 0d782f34f3

